



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.884, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º O prédio público localizado na Avenida Dorival Dognani, n.º 1.063, Distrito Industrial, Taquarituba/SP, passa a denominar-se “Garagem Municipal da Educação – Rafael Chamorro Neto.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da lei.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 11 de julho de 2022.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária